

298/2026/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente

Prezado, através do presente encaminhamos resposta ao requerimento 375/2026..

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALMIR DALLACOSTA
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 166C-1CF2-E8E1-0623

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR DALLA COSTA (CPF 340.XXX.XXX-91) em 23/04/2026 10:15:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/166C-1CF2-E8E1-0623>



Ofício 1.805/2026 – SMSPB

Ao Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 375/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 375/2026, de autoria do Vereador Diogo Domingos Grando, que solicita manifestação deste Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 30/2026, o qual propõe a criação do “Espaço de Apoio ao Transporte Sanitário Intermunicipal” no Município de Pato Branco, informamos o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria em questão já foi objeto de análise por esta Secretaria Municipal de Saúde quando do Requerimento nº 7/2026, cuja resposta foi formalizada por meio do Ofício nº 838/2026, ocasião em que foram avaliados os aspectos técnicos, administrativos e orçamentários relacionados à proposta.

Naquela oportunidade, restou evidenciado que, no momento, o Município não dispõe de recursos humanos, estrutura administrativa específica, disponibilidade de área adequada, tampouco previsão orçamentária suficiente para a implantação e manutenção de equipamento público com as características propostas.

Do ponto de vista legal, ressalta-se que a Constituição Federal, em seus arts. 18 e 30, estabelece a autonomia dos entes federativos, atribuindo aos municípios a responsabilidade pela organização e prestação dos serviços públicos de interesse local. No âmbito do Sistema Único de Saúde, a Lei nº 8.080/1990 dispõe sobre a gestão descentralizada, cabendo a cada ente federativo planejar e executar suas ações conforme suas capacidades institucionais e financeiras.

Ademais, a eventual criação de estrutura voltada ao atendimento de demandas oriundas de outros municípios não configura obrigação legal do município polo, salvo mediante pactuação formal por meio de consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres, acompanhados da devida previsão orçamentária.



Importante destacar, ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) condiciona a criação ou expansão de ações governamentais que impliquem aumento de despesa à prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à demonstração de compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, requisitos que não se encontram atendidos no presente caso.

Dessa forma, sob a ótica técnica desta Secretaria Municipal de Saúde, a proposta constante no Projeto de Lei nº 30/2026, embora relevante sob o aspecto social e de organização do fluxo regional de saúde, não se mostra viável para implementação no momento, diante das limitações estruturais, administrativas e orçamentárias existentes.

Por fim, ressalta-se, por oportuno, que a matéria poderá ser objeto de avaliação no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, considerando sua natureza regional e a possibilidade de articulação entre os municípios consorciados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCIA
FERNANDES DE
CARVALHO:743
04690949

Assinado de forma digital
por MARCIA FERNANDES
DE
CARVALHO:74304690949
Dados: 2026.04.22
13:44:29 -03'00'

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde de Pato Branco